



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.018/89.....

"Concede pensão alimentícia
à Srª MARIA DE LOURDES BO
TELHO DE CAMPOS e dá outras
providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito
Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedida uma pensão a-
limentícia, mensal, à Srª MARIA DE LOURDES BOTELHO DE CAMPOS,
no valor de 01 (um) Piso Nacional de Salário.

Artº. 2º - A pensão de que trata o ar-
tigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria, con-
signada no Orçamento Municipal e sofrerá reajuste de acordo
com os concedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Paço Municipal "Couto Magalhães" em
Várzea Grande em, 28 de junho de 1989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL